Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Restaurante Popular - Divisão de Planejamento

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 012.00000913/2023-37

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social

Assunto: Chamamento Público - Bom Prato Guaianases

TERMO DE ADITAMENTO

11º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A **ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE GUAIANASES**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **GUAIANASES** DO RESTAURANTE BOM PRATO INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 70.225, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de SÃO PAULO, inscrito no CNPJ n. 46.395.000/0001-39, com sede no Viaduto do Chá, nº 15 – São Paulo/SP, neste ato devidamente representado por seu Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e Abastecimento, **CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO ANDRADE MANDESE**, portador da cédula de identidade RG n.º RG 27.879.827-5 e inscrito no CPF 277.156.438-66 doravante **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE GUAIANASES**, com sede Rua General Americano Freire, 448 – Guaianases - São Paulo/SP inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.209.292/0001-77, representada neste ato, por sua presidente, **ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS CRUZ,** portadora da cédula de identidade RG n.º 15.776.080-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 065.140.488-62, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 23 de setembro de 2023, que será regido

pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por força da Resolução SEDS nº 35, de 16/09/2026, ficam, a partir de 01/10/2026, alterados os valores das refeições, a saber:

I - de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) para R$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos) por almoço servido;

II - de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) para R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) por café da manhã servido;

III - de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) para R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) por refeição distribuída em embalagem descartável e transportada em veículo adaptado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R$ 352.212,00 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e doze reais), sendo R$ 300.132,00 (trezentos mil cento e trinta e dois reais) pagos pelo programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35011 – Diretoria de Combate à Fome - DICOF, U.G.O. 350020, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504301 (custeio), de responsabilidade da Secretaria e R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais) pago pela Prefeitura de São Paulo.

O valor total da parceria passa a ser R$ 29.901.965,02 (vinte e nove milhões novecentos e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social

CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO ANDRADE MANDESE
Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e Abastecimento

ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS CRUZ
Presidente das Donas de Casa de Guaianases

Testemunhas:

Nome: Maria Julia Santos Attanasio Zappia
RG: 53.769.845-0
CPF: 380.445.418-61

Nome: Guilherme Tadeu Ribeiro Laurenza
RG: 50.431.774-X
CPF:486.833.648-79

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS CRUZ**, **Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Santos Attanasio**, **Testemunha**, em 01/10/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Tadeu Ribeiro Laurenza Zappia**, **Testemunha**, em 01/10/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO ANDRADE MANDESE**, **Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Andrezza Rosalém Vieira**, **Secretária Estadual de Desenvolvimento Social**, em 01/10/2026, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0123322206** e o código CRC **34FD0299**.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Restaurante Popular - Divisão de Planejamento

PLANO DE TRABALHO

Nº do Processo: 012.00000913/2023-37

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social

Assunto: Chamamento Público - Bom Prato Guaianases

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social			CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44
Endereço: Rua Boa Vista, 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira			C P F 039.312.037-60
R.G. 1.401.799	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo: Secretária	

2 – PREFEITURA

Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo			CNPJ/CPF: 46.395.000/0001-39
Endereço: Viaduto do Chá, nº 15			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01002-900	Telefone: (11) 2833-4156
Nome do responsável: Regina Célia da Silveira Santana			C P F 128.236.058-27
R.G. 1.936.889-7	Órgão Expedidor: SSP/SP	Cargo: Secretária de Direitos Humanos e Cidadania	

3 – OSC

Nome: Associação das Donas de Casa de Guaianases			CNPJ/CPF: 00.209.292/0001-77
Endereço: Rua General Americano Freire, n°448 – Guaianases – São Paulo/SP			CEP: 08440-300
Nome do responsável: Rosangela Aparecida dos Santos Cruz			C P F 065.140.488-62
C.I./Órgão Expedidor 15.776.080-7 / SSP-SP	Data de Expedição 16/03/2023	Cargo Presidente	Posse

4 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do Restaurante Bom Prato, instituído pelo Decreto n.º 70.225, de 19 de dezembro de 2025, e alterações posteriores – Bom Prato **Unidade Guaianases**.

5 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.300 (um mil e trezentas)** refeições/almoço diárias, sendo **130 (cento e trinta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.170 (um mil e cento e setenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **150 (cento e cinquenta)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã).

C – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

D - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/almoço diárias, sendo a cota retirada do salão, envazada em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, equilibradas e de boa qualidade, transportada para distribuição em local pré definido para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de ***segunda a sexta-feira,*** no horário das 11 (onze) horas até o término da cota, ao preço de **R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos)** durante a semana, conforme **anexo I.**

E - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/01/2024** a **31/12/2024**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

F- Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/01/2024** a **31/12/2024**.

I - O fornecimento de **300 (trezentos)** refeições diárias almoço, sendo **30 (trinta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **270 (duzentos e setenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota estabelecida, no Refeitório Cidade Tiradentes. **Estas refeições serão acrescidas na cota diária já estabelecida para a unidade, conforme alínea "a" deste item**.

J - O fornecimento de **300 (trezentos)** refeições jantar diárias, sendo **30 (trinta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **270 (duzentos e setenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, no horário das 17h00 (onze) horas às 19h00 (quatorze) horas ou até o término da cota diária, no Refeitório Cidade Tiradentes. **Estas refeições serão acrescidas a cota diária estabelecida para a unidade.**

K - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), no Refeitório Cidade Tiradentes. **Estas refeições serão acrescidas a cota diária estabelecida para a unidade.**

Obs.1: As refeições mencionadas nos itens "I, J e K" deverão ser envazadas em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, e serão transportadas para distribuição no Refeitório Cidade Tiradentes, situado a Rua Edson Danillo Dotto, nº 39 – Cidade Tiradentes/SP, para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de ***segunda a sexta-feira,*** em veículo locado e adaptado, conforme descrito no anexo II deste Plano de Trabalho.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/DICOF.

6 - DA VIGÊNCIA

a) A vigência da parceria será de **01/10/2023** a **30/09/2024.**

b) Fica alterado o atendimento, para a inclusão da distribuição de refeições transportadas, em embalagens descartáveis, pelo período de **01/10/2023** a **30/09/2024**.

c) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.

d) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/10/2023 a 31/12/2023**.

e) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2024** e findará em **30/09/2024**

f) Fica prorrogada a vigência pelo período de **30/09/2024** a **29/09/2025**.

g) Fica prorrogada a vigência pelo período de **30/09/2025** a **29/09/2027**.

h) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.

7 - DOS INDICADORES

a) Quantitativos 1**:** O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

8 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – **Unidade Guaianases**, localizado na Rua Copenhague n° 100, Guaianases - São Paulo/SP.

9 - DA EXECUÇÃO

a) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionistas, 01 Técnico de Nutrição, 01 Cozinheiros, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, 01 Registro de Cartões, totalizando 18 funcionários exclusivos para a unidade (o acréscimo ou supressão ao previsto estará sujeito à aprovação prévia da equipe técnica).
b) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da DICOF.
c) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva OSC obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE (https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/) e (https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/).
d) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIA+, pretos(as), pardos(as) e indígenas; e
Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela OSC que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional;
e) Fica incluída a participação da Prefeitura de São Paulo na parceria, que será a responsável por 50% do valor de custeio das refeições que serão disponibilizadas no Refeitório Cidade Tiradentes, inclusive quanto ao transporte das mesmas, além do repasse dos recursos necessários para a adequação do local e aquisição da tenda, conforme descrito no anexo II.
f) Para o transporte das refeições envazadas, deverá ser alugado um veículo adaptado, com a idade máxima de até 5 anos de fabricação e em excelentes condições de uso. A cobertura do seguro do veículo, será de responsabilidade da locadora e deverá constar no contrato de locação, incluindo sinistro de furto, roubo e colisão, bem como a manutenção preventiva e corretiva de veículo locado, de responsabilidade da locadora, constando no contrato firmado com a OSC.

10 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social
A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à OSC, recursos correspondentes a **R$ 6,10** (seis reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R$ 7,10** (sete reais e dez centavos), e **R$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50**

(cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

0 - Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R$ 2.265.000,00** (dois milhões e duzentos e sessenta e cinco mil reais), para o período de **01/10/2023** à **30/09/2024**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 543.600,00** (quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) para o exercício de **2023** e **R$ 1.721.400,00** (um milhão e setecentos e vinte e um mil e quatrocentos reais) para o exercício de **2024**.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 8,30** (oito reais e trinta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R$ 9,30** (nove reais e trinta centavos), e **R$ 2,70** (dois reais e setenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.
A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 3,20** (três reais e vinte centavos) por refeição por refeição distribuída em embalagem descartável e transportada em veículo adaptado. O valor da locação do veículo corresponde a **R$ 7.000,00** (sete mil reais), de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

1 - Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$ 1.069.817,80** (um milhão, sessenta e noventa mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos) para o período de **14/10/2024 a 29/09/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 258.189,58** (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para o exercício de **2024** e **R$ 809.828,22** (oitocentos e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) para o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo **I**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Em virtude da assinatura do 6º Termo Aditivo, para a inclusão do fornecimento de refeições transportadas para serem distribuídas no **Refeitório Cidade Tiradentes**, a **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente o valor de **R$ 1,60** (um real e sessenta centavos) por refeição almoço e jantar, já descontado desse valor **R$ 1,60** (um real e sessenta centavos) pagos pela Prefeitura de São Paulo e **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) relativos ao aluguel do veículo, já descontado o valor de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) pago pela Prefeitura de São Paulo.
Quanto ao valor pago pelas refeições produzidas, a Secretaria de Desenvolvimento Social repassará a OSC o valor de:

a) Por refeição café da manhã: **R$ 1,35** (um real e trinta e cinco centavos), já descontados os valores do usuário e Prefeitura;
b) Por refeição almoço e jantar para criança: **R$ 4,65** (quatro reais e sessenta e cinco centavos), já descontado o valor pago pela Prefeitura;
c) Por refeição almoço e jantar para adulto: **R$ 4,15** (quatro reais e quinze centavos), já descontados os valores do usuário e da Prefeitura.

2 - Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$ 715.462,10** (setecentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma**: R$ 41.600,00** (quarenta e um mil e seiscentos reais) para custeio das refeições e **R$ 152.762,10** (cento e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e dois mil e dez centavos) de investimento, totalizando **R$ 194.362,10** (cento e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos) para o exercício de **2024** e **R$ 521.100,00** (quinhentos e vinte e um mil e cem reais) para custeio das refeições no o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo **III**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

3 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente o valor de **R$ 14.353,20** (quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos conforme descrito no anexo IV, no exercício de 2024.
4 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente o valor de **R$ 1.707.570,00** (um milhão, setecentos e sete mil, quinhentos e setenta reais) destinados as refeições excepcionais e **R$ 106.750,00** (cento e seis mil, setecentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2025, conforme anexo deste plano de trabalho.
5 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente recursos correspondentes a **R$ 4,40** (quatro reais e quarenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto e deduzido o valor de **R$ 4,40** (quatro reais e quarenta centavos) pago pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R$ 4,90** (quatro reais e noventa centavos) pago pela **Prefeitura**, e **R$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos) pago pela Prefeitura, de acordo com a Resolução SEDS 36/2025. Os valores expostos correspondem ao que será repassado em relação ao Bom Prato Paulistano.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente recursos correspondentes a **R$ 8,80** (oito reais e oitenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto, o valor da refeição consumida

pelas crianças corresponde à **R$ 9,80** (nove reais e oitenta centavos) também pago pela **Secretaria**. Os valores expostos correspondem ao que será repassado em relação a Unidade Fixa do Programa Bom Prato.

6 - Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$ 9.185.507,92** (nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos) destinados a prorrogação de vigência e ao reajuste dos valores, sendo distribuídos da seguinte forma: **R$ 1.667.284,74** (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para o exercício de **2025**, **R$ 4.300.538,96** (quatro milhões, trezentos mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) para o exercício de **2026** e **R$ 3.217.684,22** (três milhões, duzentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para o exercício de **2027**.

7 - Os recursos a serem desembolsados pela **Secretaria** referentes ao fornecimento de jantares e refeições aos finais de semana correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$ 3.585.854,00** (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), para o período de **01/01/2026** à **29/09/2027**, sendo as quantidades distribuídas da seguinte forma: **R$ 2.057.062,00** (dois milhões, cinquenta e sete mil, sessenta e dois reais) para o exercício de **2026** e **R$ 1.528.792,00** (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais) para o exercício de **2027**, conforme demonstrado no anexo **IV**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Em virtude de reajuste no valor das refeições a **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 9,22** (nove reais e vinte e dois centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R$ 10,22** (dez reais e vinte e dois centavos) e **R$ 3,02** (três reais e dois centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.
Quanto ao fornecimento de refeições por embalagens descartáveis e transportadas em veículo adaptado da Unidade Móvel, a **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à OSC, além dos recursos acima previstos, valores correspondentes a Unidade Móvel de **R$ 3,52** (três reais e cinquenta e dois centavos) por refeição fornecida.

8 - Os recursos a serem desembolsados pela **Secretaria de Desenvolvimento Social**, referentes ao reajuste, correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$ 300.132,00** (trezentos mil cento e trinta e dois reais) para o período de **01/10/2026** a **29/09/2027**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais) para o exercício do ano de **2026** e **R$ 224.532,00** (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais) para o exercício do ano de **2027**, conforme demonstrado no **anexo V**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

b) Da Prefeitura de São Paulo
Em virtude da assinatura do 16º Termo Aditivo, para a inclusão do fornecimento de refeições transportadas para serem distribuídas no **Refeitório Cidade Tiradentes**, a **Prefeitura de São Paulo** repassará à entidade convenente o valor de **R$ 1,60** (um real e sessenta centavos) por refeição almoço e jantar, já descontado desse valor **R$ 1,60** (um real e sessenta centavos) pagos pela **Prefeitura de São Paulo** e **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) relativos ao aluguel do veículo, já descontado o valor de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) pago pela **Prefeitura de São Paulo**.
Quanto ao valor pago pelas refeições produzidas, a **Prefeitura** repassará a OSC o valor de:

a) Por refeição café da manhã: **R$ 1,35** (um real e trinta e cinco centavos), já descontados os valores do usuário e Secretaria;
b) Por refeição almoço e jantar para criança: **R$ 4,65** (quatro reais e sessenta e cinco centavos), já descontado o valor pago pela Secretaria;
c) Por refeição almoço e jantar para adulto: **R$ 4,15** (quatro reais e quinze centavos), já descontados os valores do usuário e da Secretaria.

9 - Os recursos a serem desembolsados pela **Prefeitura** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$ 693.500,00** (seiscentos e noventa e três mil e quinhentos reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma**: R$ 41.600,00** (quarenta e um mil e seiscentos reais) para custeio das refeições e **R$ 130.800,00** (cento e trinta mil e oitocentos reais) de investimento, totalizando **R$ 172.400,00** (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais) para o exercício de **2024 e R$ 521.100,00** (quinhentos e vinte e um mil e cem reais) para custeio das refeições no o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo **III**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A **Prefeitura de São Paulo** repassará à entidade convenente recursos correspondentes a **R$ 264.600,00** (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais) destinados as refeições excepcionais do Refeitório Tiradentes.

A **Prefeitura de São Paulo** repassará à OSC parceira recursos correspondentes a **R$ 4,40** (quatro reais e quarenta centavos) por refeição/almoço fornecida para adultos e **R$ 4,90** (quatro reais e noventa centavos) por refeição/almoço servida para crianças, além de **R$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos) por café da manhã fornecido.

1 - Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à

OSC fixados na ordem de **R$ 1.349.694,00** (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais), destinados a prorrogação de vigência e ao reajuste dos valores, sendo distribuídos da seguinte forma: **R$ 249.681,00** (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais) para o exercício de **2025**, **R$ 629.250,00** (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais) para o exercício de **2026** e **R$ 470.763,00** (quatrocentos e setenta mil, setecentos e sessenta e três reais) para o exercício de **2027**.

2 - Os recursos a serem desembolsados pela **Prefeitura de São Paulo** referentes ao fornecimento de jantares e refeições aos finais de semana correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$ 800.763,00** (oitocentos mil, setecentos e sessenta e três reais), para o período de **01/01/2026** à **29/09/2027**, sendo as quantidades distribuídas da seguinte forma: **R$ 458.658,00** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) para o exercício de **2026** e **R$ 342.105,00** (trezentos e quarenta e dois mil, cento e cinco reais) para o exercício de **2027**, conforme demonstrado no anexo **IV**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

3 - Os recursos a serem desembolsados pela **Prefeitura Municipal de São Paulo**, referentes ao reajuste, correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$ 52.080,00** (cinquenta e dois mil e oitenta reais) para o período de **01/10/2026** a **29/09/2027**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 13.020,00** (treze mil e vinte reais) para o exercício do ano de **2026** e **R$ 39.060,00** (trinta e nove mil e sessenta reais) para o exercício do ano de **2027**, conforme demonstrado no **anexo V**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

b) Do Usuário.

1 - Os valores previstos para o pagamento dos usuários correspondem a **R$ 486.390,00** (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa reais) a partir de 01/01/2026 até o final da vigência.

c) Gratuidade.

1 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente recursos correspondentes a **R$203.840,00** (duzentos e três mil, oitocentos e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, pelo período de 01/01/2026 até o final da vigência.

d) Parceria.

O valor total da Parceria passa a ser: **R$ 29.901.965,02** (vinte e nove milhões novecentos e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

e) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o *Know how* necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.
A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Guaianases	**Vigência**		**01/10/2023**	**A**	**30/09/2024**
Do subsídio - Da Secretaria					
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO					
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**			
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1,90	150			
CRIANÇA	R$ 7,10	130			
ADULTO	R$ 6,10	1.170			
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.300**			
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES					
REFEIÇÃO TIPO	**2023**	**2024**		**TOTAIS**	
CAFÉ DA MANHÃ	9.000	28.500		37.500	
CRIANÇA	7.800	24.700		32.500	
ADULTO	70.200	222.300		292.500	
TOTAL ALMOÇO	**78.000**	**247.000**		325.000	
TOTAL GERAL	**87.000**	**275.500**		362.500	

ANO					
2023			**2024**		
JAN	0	-	**JAN**	21	175.245,00
FEV	0	-	**FEV**	20	166.900,00
MAR	0	-	**MAR**	20	166.900,00
ABR	0	-	**ABR**	22	183.590,00
MAI	0	-	**MAI**	21	175.245,00
JUN	0	-	**JUN**	20	166.900,00
JUL	0	-	**JUL**	23	191.935,00
AGO	0	-	**AGO**	22	183.590,00
SET	0	-	**SET**	21	175.245,00
OUT	21	175.245,00	**OUT**	0	-
NOV	19	158.555,00	**NOV**	0	-
DEZ	20	166.900,00	**DEZ**	0	-
DIAS	**60**	**500.700,00**	**DIAS**	**190**	**1.585.550,00**

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO				TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2023**	**2024**		
CAFÉ	R$ 17.100,00	R$ 54.150,00		**R$ 71.250,00**
CRIANÇA	R$ 55.380,00	R$ 175.370,00		**R$ 230.750,00**
ADULTO	R$ 428.220,00	R$ 1.356.030,00		**R$ 1.784.250,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 483.600,00**	**R$ 1.531.400,00**		**R$ 2.015.000,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 500.700,00**	**R$ 1.585.550,00**		**R$ 2.086.250,00**

TOTAIS
250
R$ 2.086.250,00

Do subsídio - Custeio das Refeições

Do Valor pago pelo usuário			
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**Refeições/Dia**	
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	150	
CRIANÇA	R$ 0,00	130	
ADULTO	R$ 1,00	1.170	
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.300**	
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			**TOTAIS**
REFEIÇÃO TIPO	**2023**	**2024**	
CAFÉ	R$ 4.500,00	R$ 14.250,00	**R$ 18.750,00**
CRIANÇA	R$ -	R$ -	**R$ -**
ADULTO	R$ 70.200,00	R$ 222.300,00	**R$ 292.500,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 70.200,00**	**R$ 222.300,00**	**R$ 292.500,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 74.700,00**	**R$ 236.550,00**	**R$ 311.250,00**
Secretaria + usuário - Custeio	**R$ 575.400,00**	**R$ 1.822.100,00**	**R$ 2.397.500,00**

Dos Totais	
DESCRIÇÃO	**VALORES**
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R$ 2.086.250,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$ 18.750,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R$ 292.500,00
TOTAL	**R$ 2.397.500,00**

11 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	25%
Gêneros Alimentícios	48%

Outros Materiais de Consumo (2)	6%
Outros Serviços de Terceiros (3)	5%
Locação de Imóvel	8%
Utilidades Públicas (4)	5%
Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%
Móvel[7]	0%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

12 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.
Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal N.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais N.º 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores N.º 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

I. As OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, por meio eletrônico na plataforma da DICOF/SEDS, contendo:

a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;

b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, através do Sistema de Prestação de Contas DICOF;

c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, através do Sistema de Prestação de Contas DICOF.

d) Todas as Notas fiscais e comprovantes de pagamento deverão ser inseridas no Sistema de Prestação de Contas DICOF.

13.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL www.parceriassociais.sp.gov.br

II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

a) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

b) Relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o

relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido na Prestação Anual (Anexo RP-10-Instrções 01/2020 TCE

d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

e) Conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do Termo de Colaboração, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

f) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC e respeitavas notas explicativas, dos exercícios encerrado e anterior;

g) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;

k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

l) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que prevista em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias

m) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término do ajuste;

n) Os documentos previstos nas alíneas acima dever ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

o) Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC, à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor;

13.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

I . A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

BP/DICOF, na data da assinatura digital.

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO MAGNO
Diretora
Diretoria de Combate à Fome

ANEXO V – Reajuste 2026

GUAIANASES	VIGÊNCIA 01/10/2026 A 29/09/2027		

Do subsídio da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO - PREFEITURA	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,14	R$ 0,00	150
CRIANÇA	R$ 0,42	R$ 0,00	130
ADULTO	R$ 0,42	R$ 0,00	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / ALMOÇO DIA			1.300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	
CAFÉ DA MANHÃ	9.300	27.900	37.200
CRIANÇA	8.060	24.180	32.240
ADULTO	72.540	217.620	290.160
TOTAL ALMOÇO	80.600	241.800	322.400
TOTAL GERAL	89.900	269.700	359.600

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1.302,00	R$ 3.906,00	R$ 5.208,00
CRIANÇA	R$ 3.385,20	R$ 10.155,60	R$ 13.540,80
ADULTO	R$ 30.466,80	R$ 91.400,40	R$ 121.867,20
TOTAL ALMOÇO	R$ 33.852,00	R$ 101.556,00	R$ 135.408,00
TOTAL GERAL	R$ 35.154,00	R$ 105.462,00	R$ 140.616,00

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R$ 140.616,00
TOTAL	R$ 140.616,00

SEDS					
2026			2027		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	19	R$ 10.773,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	19	R$ 10.773,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	22	R$ 12.474,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	21	R$ 11.907,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	20	R$ 11.340,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	22	R$ 12.474,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	21	R$ 11.907,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	22	R$ 12.474,00
SET	0	R$ 0,00	SET	20	R$ 11.340,00
OUT	21	R$ 11.907,00	OUT	0	R$ 0,00
NOV	19	R$ 10.773,00	NOV	0	R$ 0,00
DEZ	22	R$ 12.474,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	62	R$ 35.154,00	DIAS	186	R$ 105.462,00

GUAIANASES	VIGÊNCIA 01/10/2026 A 29/09/2027		

Do subsídio da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO - PREFEITURA	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R$ 0,42	R$ 0,00	30
ADULTO	R$ 0,42	R$ 0,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES			300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	
CRIANÇA	1.860	5.580	7.440
ADULTO	16.740	50.220	66.960
TOTAL GERAL	18.600	55.800	74.400

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	
CRIANÇA	R$ 781,20	R$ 2.343,60	R$ 3.124,80
ADULTO	R$ 7.030,80	R$ 21.092,40	R$ 28.123,20
TOTAL GERAL	R$ 7.812,00	R$ 23.436,00	R$ 31.248,00

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS	R$ 31.248,00
TOTAL	R$ 31.248,00

ANO					
2026			2027		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	19	R$ 2.394,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	19	R$ 2.394,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	22	R$ 2.772,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	21	R$ 2.646,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	20	R$ 2.520,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	22	R$ 2.772,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	21	R$ 2.646,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	22	R$ 2.772,00
SET	0	R$ 0,00	SET	20	R$ 2.520,00
OUT	21	R$ 2.646,00	OUT	0	R$ 0,00
NOV	19	R$ 2.394,00	NOV	0	R$ 0,00
DEZ	22	R$ 2.772,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	62	R$ 7.812,00	DIAS	186	R$ 23.436,00

GUAIANASES	VIGÊNCIA 01/10/2026 A 29/09/2027		
Do subsídio da Secretaria			
ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO - PREFEITURA	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,14	R$ 0,00	150
CRIANÇA	R$ 0,42	R$ 0,00	100
ADULTO	R$ 0,42	R$ 0,00	900
TOTAL DE REFEIÇÕES / ALMOÇO DIA			1.000

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	
CAFÉ DA MANHÃ	4.500	12.900	17.400
CRIANÇA	3.000	8.600	11.600
ADULTO	27.000	77.400	104.400
TOTAL ALMOÇO	30.000	86.000	116.000
TOTAL GERAL	34.500	98.900	133.400

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 630,00	R$ 1.806,00	R$ 2.436,00
CRIANÇA	R$ 1.260,00	R$ 3.612,00	R$ 4.872,00
ADULTO	R$ 11.340,00	R$ 32.508,00	R$ 43.848,00
TOTAL ALMOÇO	R$ 12.600,00	R$ 36.120,00	R$ 48.720,00
TOTAL GERAL	R$ 13.230,00	R$ 37.926,00	R$ 51.156,00

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R$ 51.156,00
TOTAL	R$ 51.156,00

ANO					
2026			2027		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	12	R$ 5.292,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	9	R$ 3.969,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	9	R$ 3.969,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	9	R$ 3.969,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	11	R$ 4.851,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	8	R$ 3.528,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	10	R$ 4.410,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	9	R$ 3.969,00
SET	0	R$ 0,00	SET	9	R$ 3.969,00
OUT	10	R$ 4.410,00	OUT	0	R$ 0,00
NOV	11	R$ 4.851,00	NOV	0	R$ 0,00
DEZ	9	R$ 3.969,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	30	R$ 13.230,00	DIAS	86	R$ 37.926,00

GUAIANASES	VIGÊNCIA 01/10/2026 A 29/09/2027		
Do subsídio da Secretaria			

ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO - PREFEITURA	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R$ 0,42	R$ 0,00	30
ADULTO	R$ 0,42	R$ 0,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES			300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	
CRIANÇA	900	2.580	3.480
ADULTO	8.100	23.220	31.320
TOTAL GERAL	9.000	25.800	34.800

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	
CRIANÇA	R$ 378,00	R$ 1.083,60	R$ 1.461,60
ADULTO	R$ 3.402,00	R$ 9.752,40	R$ 13.154,40
TOTAL GERAL	R$ 3.780,00	R$ 10.836,00	R$ 14.616,00

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS	R$ 14.616,00
TOTAL	R$ 14.616,00

ANO					
2026			2027		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	12	R$ 1.512,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	9	R$ 1.134,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	9	R$ 1.134,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	9	R$ 1.134,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	11	R$ 1.386,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	8	R$ 1.008,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	10	R$ 1.260,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	9	R$ 1.134,00
SET	0	R$ 0,00	SET	9	R$ 1.134,00
OUT	10	R$ 1.260,00	OUT	0	R$ 0,00
NOV	11	R$ 1.386,00	NOV	0	R$ 0,00
DEZ	9	R$ 1.134,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	30	R$ 3.780,00	DIAS	86	R$ 10.836,00

GUAIANASES	VIGÊNCIA 01/10/2026 A 29/09/2027

Do subsídio da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO - PREFEITURA	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,00	R$ 0,00	0
ALMOÇO	R$ 0,14	R$ 0,00	300
JANTAR	R$ 0,00		0
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA			300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	
CAFÉ DA MANHÃ	0	0	0
ALMOÇO	18.600	55.800	74.400
JANTAR	0	0	0
TOTAL	18.600	55.800	74.400

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
ALMOÇO	R$ 2.604,00	R$ 7.812,00	R$ 10.416,00
JANTAR	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 2.604,00	R$ 7.812,00	R$ 10.416,00

Valores Totais	
DESCRIÇÃO	VALORES
Refeições	R$ 10.416,00
TOTAL	R$ 10.416,00

ANO					
2026			2027		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	19	R$ 798,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	19	R$ 798,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	22	R$ 924,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	21	R$ 882,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	20	R$ 840,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	22	R$ 924,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	21	R$ 882,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	22	R$ 924,00
SET	0	R$ 0,00	SET	20	R$ 840,00
OUT	21	R$ 882,00	OUT	0	R$ 0,00
NOV	19	R$ 798,00	NOV	0	R$ 0,00
DEZ	22	R$ 924,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	62	R$ 2.604,00	DIAS	186	R$ 7.812,00

GUAIANASES	VIGÊNCIA 01/10/2026 A 29/09/2027		

Do subsídio da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO - PREFEITURA	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,07	R$ 0,07	300
CRIANÇA	R$ 0,21	R$ 0,21	30
ADULTO	R$ 0,21	R$ 0,21	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / ALMOÇO DIA			300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	
CAFÉ DA MANHÃ	18.600	55.800	74.400
CRIANÇA	1.860	5.580	7.440
ADULTO	16.740	50.220	66.960
TOTAL ALMOÇO	18.600	55.800	74.400
TOTAL GERAL	37.200	111.600	148.800

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1.302,00	R$ 3.906,00	R$ 5.208,00
CRIANÇA	R$ 390,60	R$ 1.171,80	R$ 1.562,40
ADULTO	R$ 3.515,40	R$ 10.546,20	R$ 14.061,60
TOTAL ALMOÇO	R$ 3.906,00	R$ 11.718,00	R$ 15.624,00
TOTAL GERAL	R$ 5.208,00	R$ 15.624,00	R$ 20.832,00

SEDS					
2026			2027		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	19	R$ 1.596,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	19	R$ 1.596,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	22	R$ 1.848,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	21	R$ 1.764,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	20	R$ 1.680,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	22	R$ 1.848,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	21	R$ 1.764,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	22	R$ 1.848,00
SET	0	R$ 0,00	SET	20	R$ 1.680,00
OUT	21	R$ 1.764,00	OUT	0	R$ 0,00
NOV	19	R$ 1.596,00	NOV	0	R$ 0,00
DEZ	22	R$ 1.848,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	62	R$ 5.208,00	DIAS	186	R$ 15.624,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1.302,00	R$ 3.906,00	R$ 5.208,00
CRIANÇA	R$ 390,60	R$ 1.171,80	R$ 1.562,40
ADULTO	R$ 3.515,40	R$ 10.546,20	R$ 14.061,60
TOTAL ALMOÇO	R$ 3.906,00	R$ 11.718,00	R$ 15.624,00
TOTAL GERAL	R$ 5.208,00	R$ 15.624,00	R$ 20.832,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO - PREFEITURA			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1.302,00	R$ 3.906,00	R$ 5.208,00
CRIANÇA	R$ 390,60	R$ 1.171,80	R$ 1.562,40
ADULTO	R$ 3.515,40	R$ 10.546,20	R$ 14.061,60
TOTAL ALMOÇO	R$ 3.906,00	R$ 11.718,00	R$ 15.624,00
TOTAL GERAL	R$ 5.208,00	R$ 15.624,00	R$ 20.832,00

DESCRIÇÃO		VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições		R$ 20.832,00
TOTAL		R$ 20.832,00

PREFEITURA					
2026			2027		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	19	R$ 1.596,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	19	R$ 1.596,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	22	R$ 1.848,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	21	R$ 1.764,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	20	R$ 1.680,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	22	R$ 1.848,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	21	R$ 1.764,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	22	R$ 1.848,00
SET	0	R$ 0,00	SET	20	R$ 1.680,00
OUT	21	R$ 1.764,00	OUT	0	R$ 0,00
NOV	19	R$ 1.596,00	NOV	0	R$ 0,00
DEZ	22	R$ 1.848,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	62	R$ 5.208,00	DIAS	186	R$ 15.624,00

GUAIANASES	VIGÊNCIA 01/10/2026 A 29/09/2027		
Do subsídio da Secretaria			
ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO - PREFEITURA	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R$ 0,21	R$ 0,21	30
ADULTO	R$ 0,21	R$ 0,21	270
TOTAL DE REFEIÇÕES			300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	
CRIANÇA	1.860	5.580	7.440
ADULTO	16.740	50.220	66.960
TOTAL GERAL	18.600	55.800	74.400

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	
CRIANÇA	R$ 390,60	R$ 1.171,80	R$ 1.562,40
ADULTO	R$ 3.515,40	R$ 10.546,20	R$ 14.061,60
TOTAL GERAL	R$ 3.906,00	R$ 11.718,00	R$ 15.624,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO - PREFEITURA			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	
CRIANÇA	R$ 390,60	R$ 1.171,80	R$ 1.562,40
ADULTO	R$ 3.515,40	R$ 10.546,20	R$ 14.061,60
TOTAL GERAL	R$ 3.906,00	R$ 11.718,00	R$ 15.624,00

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS	R$ 15.624,00
TOTAL	R$ 15.624,00

PREFEITURA					
2026			2027		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	19	R$ 1.197,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	19	R$ 1.197,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	22	R$ 1.386,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	21	R$ 1.323,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	20	R$ 1.260,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	22	R$ 1.386,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	21	R$ 1.323,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	22	R$ 1.386,00
SET	0	R$ 0,00	SET	20	R$ 1.260,00
OUT	21	R$ 1.323,00	OUT	0	R$ 0,00
NOV	19	R$ 1.197,00	NOV	0	R$ 0,00
DEZ	22	R$ 1.386,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	62	R$ 3.906,00	DIAS	186	R$ 11.718,00

GUAIANASES	VIGÊNCIA 01/10/2026 A 29/09/2027		
Do subsídio da Secretaria			
ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO - PREFEITURA	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,07	R$ 0,07	300
ALMOÇO	R$ 0,07	R$ 0,07	300
JANTAR	R$ 0,07	R$ 0,07	300
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA			900

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	
CAFÉ DA MANHÃ	18.600	55.800	74.400
ALMOÇO	18.600	55.800	74.400
JANTAR	18.600	55.800	74.400
TOTAL	55.800	167.400	223.200

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1.302,00	R$ 3.906,00	R$ 5.208,00
ALMOÇO	R$ 1.302,00	R$ 3.906,00	R$ 5.208,00
JANTAR	R$ 1.302,00	R$ 3.906,00	R$ 5.208,00
TOTAL	R$ 3.906,00	R$ 11.718,00	R$ 15.624,00

SEDS					
2026			2027		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	19	R$ 1.197,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	19	R$ 1.197,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	22	R$ 1.386,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	21	R$ 1.323,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	20	R$ 1.260,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	22	R$ 1.386,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	21	R$ 1.323,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	22	R$ 1.386,00
SET	0	R$ 0,00	SET	20	R$ 1.260,00
OUT	21	R$ 1.323,00	OUT	0	R$ 0,00
NOV	19	R$ 1.197,00	NOV	0	R$ 0,00
DEZ	22	R$ 1.386,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	62	R$ 3.906,00	DIAS	186	R$ 11.718,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1.302,00	R$ 3.906,00	R$ 5.208,00
ALMOÇO	R$ 1.302,00	R$ 3.906,00	R$ 5.208,00
JANTAR	R$ 1.302,00	R$ 3.906,00	R$ 5.208,00
TOTAL	R$ 3.906,00	R$ 11.718,00	R$ 15.624,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO - PREFEITURA			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1.302,00	R$ 3.906,00	R$ 5.208,00
ALMOÇO	R$ 1.302,00	R$ 3.906,00	R$ 5.208,00
JANTAR	R$ 1.302,00	R$ 3.906,00	R$ 5.208,00
TOTAL	R$ 3.906,00	R$ 11.718,00	R$ 15.624,00

Valores Totais	
DESCRIÇÃO	VALORES
Refeições	R$ 15.624,00
Locação	R$ 0,00
TOTAL	R$ 15.624,00

PREFEITURA					
2026			2027		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	19	R$ 1.197,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	19	R$ 1.197,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	22	R$ 1.386,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	21	R$ 1.323,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	20	R$ 1.260,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	22	R$ 1.386,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	21	R$ 1.323,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	22	R$ 1.386,00
SET	0	R$ 0,00	SET	20	R$ 1.260,00
OUT	21	R$ 1.323,00	OUT	0	R$ 0,00
NOV	19	R$ 1.197,00	NOV	0	R$ 0,00
DEZ	22	R$ 1.386,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	62	R$ 3.906,00	DIAS	186	R$ 11.718,00

VALORES TOTAIS UNIDADE FIXA	
DESCRIÇÃO	VALORES
Almoço/Café 2ª a 6ª	R$ 140.616,00
Jantar 2ª a 6ª	R$ 31.248,00
Almoço/Café FDS	R$ 51.156,00
Jantar - FDS	R$ 14.616,00
Móvel 2ª a 6ª	R$ 10.416,00
TOTAL	R$ 248.052,00
TOTAL FIXA + REFEITÓRIO	R$ 300.132,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Almoço/Café 2ª a 6ª	359.600
Jantar 2ª a 6ª	74.400
Almoço/Café FDS	133.400
Jantar - FDS	34.800
TOTAL	602.200

BOM PRATO PAULISTANO - SEDS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Almoço/Café 2ª a 6ª	R$ 20.832,00
Jantar 2ª a 6ª	R$ 15.624,00
Móvel 2ª a 6ª	R$ 15.624,00
TOTAL	R$ 52.080,00

BOM PRATO PAULISTANO - PREFEITURA	
DESCRIÇÃO	VALORES
Almoço/Café 2ª a 6ª	R$ 20.832,00
Jantar 2ª a 6ª	R$ 15.624,00
Móvel 2ª a 6ª	R$ 15.624,00
TOTAL	R$ 52.080,00

Elaborado por: Guilherme Zappia

Documento assinado eletronicamente por **Rita De Cassia Quadros Dalmaso**, **Diretora**, em 29/09/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0123022334** e o código CRC **DA333601**.